



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 3.501, de 03 de abril de 2001

Previsto pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990

E-mail: cmdca@jau.sp.gov.br



Resolução CMDCA nº 03/25 – Biênio 2024/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Jaú para o decênio de 2025 a 2034, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Jau, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE) e pela Lei Municipal nº 3.501/2001, e alterações posteriores, bem como no exercício de suas funções deliberativas e controladoras das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaú, conforme disposições de seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, ordenar e articular as ações de atendimento socioeducativo no âmbito do Município de Jaú, em conformidade com as diretrizes e eixos operativos do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo;

CONSIDERANDO a Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que orienta a elaboração dos planos municipais;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo de Jaú envolveu um processo participativo e intersetorial, com a instituição de um Grupo de Trabalho (GT) específico, conforme Resolução 02/2025, emitida aos 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a realização de reuniões do Grupo de Trabalho, discussões internas no Plenário do CMDCA e a condução de Audiência Pública em 26 de novembro de 2025, garantindo a participação social e o controle popular na construção do Plano;

CONSIDERANDO a aprovação da matéria pelo Plenário do CMDCA de Jaú em reunião ordinária realizada em 27 de novembro de 2025, registrada em Ata,



"JAÚ CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 3.501, de 03 de abril de 2001

Previsto pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990

E-mail: cmdca@jau.sp.gov.br



RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Jaú, referente ao decênio de 2025 a 2034, que prevê ações articuladas entre as diversas políticas públicas (Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Capacitação para o Trabalho, entre outras) destinadas aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto (Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviços à Comunidade - PSC) e suas famílias.

Parágrafo único. O Plano Decenal aprovado, em anexo a esta Resolução, estabelece as diretrizes, metas, indicadores e o modelo de gestão do atendimento socioeducativo no município, alinhado aos princípios do SINASE e do ECA.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias e órgãos competentes, garantir a dotação orçamentária e a execução das ações previstas no Plano, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º O CMDCA de Jaú, em conjunto com um Comitê Interinstitucional ou Grupo de Trabalho específico, realizará o monitoramento e a avaliação anual da execução das metas do Plano Decenal, devendo apresentar relatório avaliativo ao Plenário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaú/SP, 10 de dezembro de 2025.

PABLO AUGUSTO VIZZELLI E SILVA
Presidente do CMDCA



"JAÚ CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"

